



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000059/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 003171/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 000013/2026
IDENTIFICAÇÃO CÓDIGO CIDADES: 2026.072E0700001.01.0013

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000059/2026,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE
VENDA NOVA DO IMIGRANTE - E A EMPRESA
MIDIA SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA**

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Municipal n.º 4596/2024, Decreto Municipal n.º 4597/2024, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 000013/2026**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.744.834/0001-16, e Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.946.265/0001-91 todas com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, neste ato representadas pelo seu Prefeito Municipal **DALTON PERIM**, portador do CPF XXX.649.XXX-XX e C.I. nº X364XX -SESP/ES, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa **MIDIA SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.815.047/0001-60, estabelecida na Rodovia Fued Nemer, s/nº, Km 7.5, Aracui, Castelo/ES, CEP: 29.360-000, Telefone/Fax: (28) 3542-2042, E-mail: financeiro@midiaes.com representada por seu sócio administrador **Sr. WALDEIR FERREIRA**, portador do CPF XXX.347.XXX-XX e C.I. nº X755XXX SSP/ES, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

1.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.

1.2. Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

1.4. Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 4689/2024



- 1.5.** Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 4689/2024.
- 1.6.** Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.
- 1.7.** Compromissário Fornecedor Reserva - pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação, nos termos do Decreto nº 4689/2024.
- 1.8.** Gestor da Ata (contratação) - é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.
- 1.9.** Autoridade Competente - Servidor ocupante do cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, designado como superior hierárquico, ao qual estará vinculada a Central de Licitações.
- 1.10.** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.11.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.
- 1.12.** O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas no Decreto nº 4689/2024.
- 1.13.** Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.
- 1.14.** A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.
- 1.15.** O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.
- 1.16.** Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 1.17.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.18.** Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.
- 1.19.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA, o registro de preços visando futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP E ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO**, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 4.2.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato;
Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Interior e Transportes;
Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O valor global desta ATA é de **R\$73.723,00 (setenta e três mil setecentos e vinte e três reais)**. Sendo dividido na UG Prefeitura, Saúde e UG Assistência Social Trabalhos e Direitos Humanos (Participativas).

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000059/2026 - UG Prefeitura: R\$56.968,00 (cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e oito reais)**
- **ATA PARTICIPATIVA Nº 000168/2026 - UG Saúde: R\$12.856,00 (doze mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**
- **ATA PARTICIPATIVA Nº 000048/2026 - UG Assistência Social: R\$3.899,00 (três mil oitocentos e noventa e nove reais)**

4.2. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no **Pregão Eletrônico nº 000013/2026**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do Imigrante, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.2.** O ato de homologação da licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado.
- 6.3.** O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 6.4.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Venda Nova do Imigrante poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.
- 6.5.** A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

- 7.1.** Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os produtos integrantes desta Ata de Registro de Preços.
- 7.2.** Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.
- 7.4.** Os materiais gráficos deverão ser entregues em locais pré estabelecidos pelas Secretarias Municipais, vale ressaltar que o prazo de entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, mediante agendamento por servidor designado de cada setor, responsáveis em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto licitado, ou não.
- 7.5.** As demais condições do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2.** A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES)/FISCAL(IS):



CLÁUSULA NONA - DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

9.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

9.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;



III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021e Decreto Municipal nº 4597/2024

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.9. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de



integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.2. Os preços registrados em ata são fixos e irreeajustáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

10.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

10.2.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.2.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

10.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

10.3. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;

II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;



VI. Por razão de interesse público;

VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

10.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

11.2. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 4689/2024 e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

11.2.1. Para os **órgãos não participantes internos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

11.2.1.1. Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os órgãos não participantes internos poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.

11.2.2. Para os **órgãos não participantes externos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, devendo, para tanto, observar as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

- a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;
- b) CNPJ e endereço do órgão;
- c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;
- d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;
- e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

11.2.2.1. Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

11.3. As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder,



por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

11.6. As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.2. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.2. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Venda Nova do Imigrante, 26 de maio de 2026.

DALTON PERIM

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE P/ ÓRGÃO GERENCIADOR

MIDIA SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

MIDIA SERVICOS
DE PROPAGANDA
LTDA:278150470
00160

Assinado de forma digital
por MIDIA SERVICOS DE
PROPAGANDA
LTDA:27815047000160
Dados: 2026.06.08
15:35:15 -03'00'



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Assinado digitalmente
DALTON PERIM:5596498753
08/06/2026 - 17:48:17

Ata de RP 000059/2026

ANEXO I

Este documento é parte integrante da **Ata de RP 000059/2026**, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES** e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do **Pregão Eletrônico Nº 000013/2026**.

Processo **Processo Processo de Contratação Nº 003171/2025**

Origem **Pregão Eletrônico Nº 000013/2026**

Fornecedor **MIDIA SERVICOS DE PROPAGANDA LTDA - 27.815.047/0001-60**

Responsável **WALDEIR FERREIRA**

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP E ITENS AMPLA PÁRTICIPAÇÃO.**

Lote		LOTE 009 - BANNER/FAIXA EM LONA FOSCA 4/0 CORES M ² - COM ARTE						
Requerente		00000007.00000378 -UNIDADES DE SAUDE I						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
42	00042223	BANNER/FAIXA EM LONA FOSCA 4/0 CORES M ² - COM ARTE - Incluso arte e instalação; Acabamento em madeira e/ou ilhós e/ou ponteiras de borracha branca nas laterais e/ou corda de nylon.	metro quadrado	DA LICITANTE		20,000000	22,800000	456,00
Total da Estrutura								456,00
Total do Lote								456,00
Lote		LOTE 033 - CRACHA EM PVC COM IMPRESSAO DIGITAL 4/0 CORES						
Requerente		00000301.00000288 -SEDE ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRACAO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
82	00039797	CRACHA EM PVC COM IMPRESSAO DIGITAL 4/0 CORES MEDIDAS 54MM X 86MM X 0,30MM, COM CORDÃO PERSONALIZADO E PRESILHA	unidade	DA LICITANTE	0,000000	200,000000	4,250000	850,00
Total da Estrutura								850,00
Requerente		00000406.00000247 -SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
6	00039797	CRACHA EM PVC COM IMPRESSAO DIGITAL 4/0 CORES MEDIDAS 54MM X 86MM X 0,30MM, COM CORDÃO PERSONALIZADO E PRESILHA	unidade	DA LICITANTE		200,000000	4,250000	850,00
Total da Estrutura								850,00
Total do Lote								1.700,00





MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Ata de RP 000059/2026

Lote		LOTE 052 - NUMERO DE PEITO PARA CORRIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS						
Requerente		00000408.00000605 -SEDE ADMINISTRATIVA DO ESPORTE E LAZER						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
26	00044415	NUMERO DE PEITO PARA CORRIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS <i>Papel Tyvek , resistente a água e suor , numeração sequencial, impressão colorida ; Tamanho: 15x21cm com 2 picotes laterais usados como tickets (medalha, sorteio, brinde, lanche, entre outros), arte inclusa. Tiragem minima de 50 und;</i>	unidade	DA LICITANTE		600,000000	14,180000	8.508,00
Total da Estrutura								8.508,00
Total do Lote								8.508,00
Lote		LOTE 053 - OUTDOOR COM ARTE, IMPRESSAO E APLICACAO INCLUSO 09X03M						
Requerente		00000406.00000247 -SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
10	00034302	OUTDOOR COM ARTE, IMPRESSAO E APLICACAO INCLUSO 09X03M <i>OUTDOOR COM ARTE, IMPRESSAO E APLICACAO INCLUSO 09X03M</i>	unidade	DA LICITANTE		6,000000	359,000000	2.154,00
Total da Estrutura								2.154,00
Requerente		00000407.00000615 -SEDE ADMIN. DO TURISMO, CULTURA E ARTESANATO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
99	00034302	OUTDOOR COM ARTE, IMPRESSAO E APLICACAO INCLUSO 09X03M <i>OUTDOOR COM ARTE, IMPRESSAO E APLICACAO INCLUSO 09X03M</i>	unidade	DA LICITANTE	0,000000	20,000000	359,000000	7.180,00
Total da Estrutura								7.180,00
Total do Lote								9.334,00
Lote		LOTE 056 - PELICULA JATEADO AUTO ADESIVO - COM INSTALACAO						
Requerente		00000007.00000378 -UNIDADES DE SAUDE I						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
59	00042254	PELICULA JATEADO AUTO ADESIVO - COM INSTALACAO <i>- Fornecimento e instalação de adesivo autocolante jateado fosco em Politereftalato de Etileno (PET). Aplicação interna. Proteção UV. Espessura entre 35 e 50 micras.</i>	metro quadrado	DA LICITANTE		100,000000	35,000000	3.500,00
Total da Estrutura								3.500,00



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Ata de RP 000059/2026

Lote		LOTE 056 - PELICULA JATEADO AUTO ADESIVO - COM INSTALACAO						
Requerente		00000301.00000288 -SEDE ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRACAO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
86	00042254	PELICULA JATEADO AUTO ADESIVO - COM INSTALACAO - Fornecimento e instalação de adesivo autocolante jateado fosco em Politereftalato de Etileno (PET). Aplicação interna. Proteção UV. Espessura entre 35 e 50 micras.	metro quadrado	DA LICITANTE	0,000000	30,000000	35,000000	1.050,00
Total da Estrutura							1.050,00	
Total do Lote							4.550,00	
Lote		LOTE 057 - PLACA ACM DE 3MM INSCRICAO EM ALTO RELEVO - COM ARTE E INSTALACAO						
Requerente		00000008.00000115 -SEDE ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
20	00042266	PLACA ACM DE 3MM INSCRICAO EM ALTO RELEVO - COM ARTE E INSTALACAO	metro quadrado	DA LICITANTE	0,000000	30,000000	179,000000	5.370,00
Total da Estrutura							5.370,00	
Requerente		00000406.00000247 -SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
12	00042266	PLACA ACM DE 3MM INSCRICAO EM ALTO RELEVO - COM ARTE E INSTALACAO	metro quadrado	DA LICITANTE		5,000000	179,000000	895,00
Total da Estrutura							895,00	
Requerente		00000407.00000615 -SEDE ADMIN. DO TURISMO, CULTURA E ARTESANATO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
105	00042266	PLACA ACM DE 3MM INSCRICAO EM ALTO RELEVO - COM ARTE E INSTALACAO	metro quadrado	DA LICITANTE	0,000000	40,000000	179,000000	7.160,00
Total da Estrutura							7.160,00	
Requerente		00000409.00000602 -SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
37	00042266	PLACA ACM DE 3MM INSCRICAO EM ALTO RELEVO - COM ARTE E INSTALACAO	metro quadrado	DA LICITANTE	0,000000	150,000000	179,000000	26.850,00
Total da Estrutura							26.850,00	
Total do Lote							40.275,00	



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Ata de RP 000059/2026

Lote		LOTE 058 - PLACA ACM DE 3MM (M2) COM INSCRICAO EM ALTO RELEVO						
Requerente		00000007.00000378 -UNIDADES DE SAUDE I						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
60	00042226	PLACA ACM DE 3MM (M2) COM INSCRICAO EM ALTO RELEVO - com instalação *****sem arte *****	metro quadrado	DA LICITANTE		50,000000	178,000000	8.900,00
Total da Estrutura								8.900,00
Total do Lote								8.900,00
Total Geral								73.723,00

MIDIA SERVICOS
DE PROPAGANDA
LTDA:278150470
00160

Assinado de forma digital
por MIDIA SERVICOS DE
PROPAGANDA
LTDA:27815047000160
Dados: 2026.06.08
16:51:03 -03'00'



APOSTILAMENTO Nº 001/2026

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000059/2026

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES: 2026.072E0700001.01.0013

Primeiro apostilamento de Ata de Registro de Preço, que entre si fazem, O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE e **MIDIA SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA**, sob as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento de Supressão de Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.744.834/0001-16, e Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.946.265/0001-91 todas com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, neste ato representadas pelo seu Prefeito Municipal **DALTON PERIM**, portador do CPF XXX.649.XXX-XX e C.I. nº X364XX -SESP/ES, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**. De outro lado, a empresa **MIDIA SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.815.047/0001-60, estabelecida na Rodovia Fued Nemer, s/nº, Km 7.5, Aracui, Castelo/ES, CEP: 29.360-000, Telefone/Fax: (28) 3542-2042, E-mail: financeiro@midiaes.com representada por seu sócio administrador **Sr. WALDEIR FERREIRA**, portador do CPF XXX.347.XXX-XX e C.I. nº X755XXX SSP/ES, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**. Celebram o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** da Ata de Registro de Preço nº 000059/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP E ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO**, acordam nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- APOSTILAMENTO PARA SUPRESSÃO DE ITEM

Referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades de diversas secretarias, pelo período de 12 (doze) meses. Itens participação exclusiva ME EPP e itens ampla participação.

CONSIDERANDO:

Que durante a sessão do Pregão Eletrônico nº 13/2026 a empresa solicitou a desclassificação do LOTE 033 - item CRACHÁ EM PVC COM IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 CORES;

Que, por equívoco operacional no sistema, o referido item permaneceu adjudicado e posteriormente homologado em favor da empresa;

Que o presente apostilamento tem por finalidade sanar o erro material identificado, sem alteração das demais condições do certame e da contratação;

Resolve-se promover a SUPRESSÃO do item abaixo descrito:

Lote 033 item: **CRACHA EM PVC COM IMPRESSAO**

DIGITAL 4/0 CORES MEDIDAS 54MM X 86MM X 0,30MM, COM CORDÃO PERSONALIZADO E PRESILHA

Valor total do lote: R\$1.700,00 (hum mil e setecentos reais).



- Empresa: Midia Serviços de Propaganda LTDA
- **Total geral da ata de registro de preços após a supressão do referido item: R\$72.023,00 (setenta e dois mil e vinte e três reais).**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e condições decorrentes do Pregão Eletrônico nº 13/2026.

E, para que produza seus efeitos legais e administrativos, lavra-se o presente apostilamento.

Venda Nova do Imigrante, 28 de maio de 2026.

DALTON PERIM

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE P/ ÓRGÃO GERENCIADOR

MIDIA SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

MIDIA SERVICOS Assinado de forma digital
DE PROPAGANDA por MIDIA SERVICOS DE
LTDA:278150470 PROPAGANDA
00160 LTDA:27815047000160
Dados: 2026.06.08
15:34:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

CNPJ: 31.723.497/0001-08 - Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº8265/2026

Certifico, para os devido fins que:

MIDIA SERVICOS DE PROPAGANDA LTDA

CPF/CNPJ: ****.*15.047/0001-****

Endereço: **Rodovia FUED NEMER, S/N KM 7.5, ARACUI, Castelo-ES CEP: 29360-000**

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação: **a8c14670**

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Segunda-feira, 8 de Junho de 2026

Validade: **60 Dias**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Ata nº 000059/2026

Última atualização 09/06/2026



Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2026 **Data de assinatura:** 25/05/2026

Vigência: de 09/06/2026 a 09/06/2027

Id ata PNCP: 31723497000108-1-000041/2026-000011 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723497000108-1-000041/2026](#)

Possibilidade de Adesão: Sim

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP E ITENS AMPLA PÁRTICIPACÃO.

[Órgãos/Entidades](#) [Contratos](#) **[Arquivos](#)** [Histórico](#)

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
Ata de registro de precos 59 2026 MIDIA SERVICOS DE PROPAGANDA LTDA.pdf	09/06/2026 - 12:19:36	Ata de Registro de Preço

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.